



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DELIBERAÇÃO 02/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em reunião ordinária realizada no dia 27/04/2021, e:

CONSIDERANDO a Resolução Unificada Nº 02/2016 que dispõe sobre a documentação requerida para análise e renovação de inscrição dos conselhos CMAS, CMDCA, CONDEF e CMI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica desobrigado as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI e Organizações de Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas no CMI, a entrega dos seguintes documentos para a modalidade **RENOVAÇÃO** constantes no Artigo 1º da Resolução Unificada Nº 02/2016 que não obtiveram quaisquer mudanças em relação a documentação entregue no ano anterior até a data limite para entrega da documentação do ano vigente, conforme relacionados abaixo:

- Regimento Interno;
- Estatuto Social;
- Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;

Artigo 2º - Esta deliberação não exige a manutenção atualizada de tais documentos pelas ILPI's e OSCs podendo o conselho solicitar os documentos para averiguação "*in loco*" durante as visitas no processo de renovação.

Artigo 3º - Após a renovação da inscrição no ano vigente, as ILPI's e OSC's ficam obrigadas a comunicar o conselho em casos de atualização e/ou mudanças em quaisquer documentos constantes no artigo 1º desta deliberação, e encaminhar cópia dos mesmos para atualização.



Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de Maio de 2021.

WEBER GUTEMBERG ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMI



Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 044/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) JACYR MACHADO da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0464/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 13 de maio de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 045/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) RAMIRA LOURENÇO DO AMARAL da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0465/2020, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 13 de maio de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 046/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) JOÃO FRANCA DO O, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 05303/2021** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- DEZOLINA ANDREA CASAROTTI, 30-VALE DAS PARREIRAS, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 352230001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 13 de maio de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1680**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EEU6119	V430008461	19/05/2020
BWV5319	A430015301	22/02/2021
CXW5877	V430002841	04/05/2020
EEU6119	V430008460	19/05/2020
BNV2624	A430015037	18/02/2021
EEU6119	V430002127	02/05/2020
CEE3717	K430434794	30/05/2020
PYZ3212	V430005906	13/05/2020
CQD6847	V430004097	07/05/2020
FYU1983	V430068245	12/03/2021
EEU6119	V430008974	24/05/2020
FFA7499	V430004936	09/05/2020
EEU6119	V430003803	06/05/2020
FFK8222	V430067146	03/03/2021
ABM3208	V430007521	20/05/2020
CJU8588	V430006663	16/05/2020
FSU0G25	K430469696	22/02/2021
PZY4632	V430066078	23/02/2021
EAC6388	V430068991	19/03/2021
ERQ0552	A430000293	09/05/2020
EEU6119	V430009145	28/05/2020
DLX8209	V430007777	21/05/2020
FXB9790	V430001941	02/05/2020
ESH4922	V430069435	21/03/2021
CKR4E50	V430009262	28/05/2020
EEU6119	V430007800	20/05/2020
EEU6119	V430002034	03/05/2020
ESH4922	V430069506	22/03/2021
EYS4103	K430455124	07/05/2020
FMB3115	A430016380	15/03/2021
DLX8209	V430007590	20/05/2020
NNU6004	V430059140	09/01/2021
HIB2A90	K430469766	01/03/2021
FMB3115	P430003681	15/03/2021
CEE3717	V430008306	24/05/2020
QAZ1A18	A430014789	10/02/2021
ESH4922	V430069521	23/03/2021
EEU6119	V430009144	27/05/2020
FKU2290	V430007671	20/05/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 831

Página 8

EIJ2146	V430059410	11/01/2021
EEU6119	V430001873	02/05/2020
AHH4877	P430003838	18/03/2021
HZL4720	V430011227	30/05/2020
FNK6732	V430008239	25/05/2020
QAJ6651	A430014710	14/02/2021
ESH4922	V430069520	23/03/2021
EHK0324	V430006945	16/05/2020
EEU6119	V430006383	15/05/2020
BLE0063	V430064947	16/02/2021
EAC6388	V430068782	15/03/2021
ERQ1006	A430000200	06/05/2020
EEU6119	V430007156	17/05/2020
QMR5487	V430006414	16/05/2020
QQF1J35	K430469344	19/02/2021
FBP2958	V430065085	16/02/2021
ESH4922	V430068834	15/03/2021
DOM4605	A430000284	10/05/2020
FSV1689	V430009757	29/05/2020
CYA0537	V430008144	25/05/2020
QAJ6651	A430014490	08/02/2021
ESH4922	V430069509	22/03/2021
EIZ4955	K430455727	27/05/2020
FFA7499	V430005127	10/05/2020
BBY1033	V430003881	06/05/2020
CQD9650	V430068178	12/03/2021
EEU6119	V430006940	16/05/2020
NWI4308	V430006207	14/05/2020
JMQ3235	V430064795	13/02/2021
ESH4922	V430068649	16/03/2021

Presidente Prudente, 13 de maio de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.967/2021

*Dispõe sobre a revogação do Decreto
nº 30.012/2019, e dá outras
providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser revista a unificação ocorrida quanto aos
serviços de almoxarifado;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 30.012, de 4 de julho de 2019, que dispõe
sobre a unificação dos serviços de almoxarifado, e dá outras providências.

Art. 2º Os serviços de almoxarifado voltam a ser desenvolvidos pelos setores
competentes antes da edição do Decreto ora revogado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.977/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.326 de 01 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIZA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.806.815.043-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 31.957/2021

*Dispõe sobre a readaptação temporária
da servidora Andreia Iori Rodrigues, e
dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 2.383/20, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANDREIA IORI RODRIGUES, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de escriturário, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.958/2021

*Dispõe sobre a readaptação temporária
da servidora Elvira Fagundes Pereira da
Silva, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 44.477/16,
bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ELVIRA FAGUNDES PEREIRA DA SILVA, efetiva
no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos
do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada
temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos,
respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 31.959/2021

*Dispõe sobre a readaptação temporária
do servidor Antonio Bahia de Menezes, e
dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 10.003/19, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor ANTONIO BAHIA DE MENEZES, efetivo no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 30.615, de 03 de fevereiro de 2020.

Presidente Prudente, 07 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.413/2021

*Concede isenção da taxa de inscrição
em concurso público municipal às
mulheres doadoras de leite humano.*

Autor: Vereadora Nathália Barbosa
Gonzaga da Santa Cruz

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, todas as mulheres doadoras de leite humano.

Art. 2º A isenção prevista no artigo anterior estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem a veracidade das informações prestadas pela candidata.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.415/2021

Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002, de 17 de dezembro de 1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação do Oeste Paulista de Síndrome de Down - AOPDown”.

Autor: Vereadores Douglas Kato Pauluzi e Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.002, de 17 de dezembro de 1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ASSOCIAÇÃO DO OESTE PAULISTA DE SÍNDROME DE DOWN - AOPDOWN”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	12/05/2021	2.226,71

Presidente Prudente, 13 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças